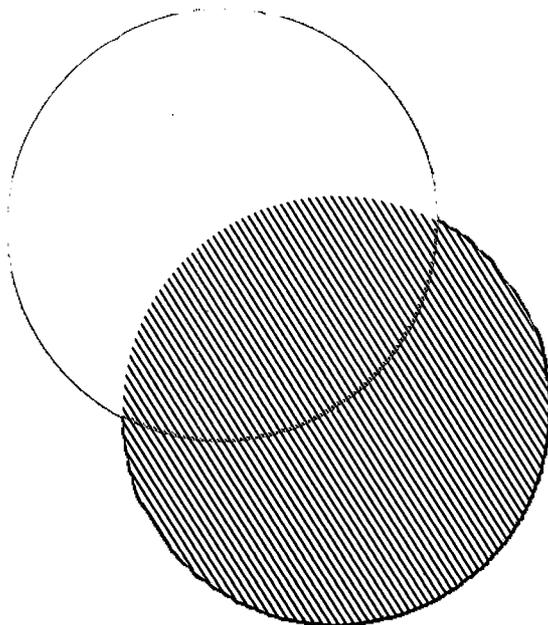


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

MANUAL DE ORIENTAÇÃO



ESTATÍSTICAS
ECONÔMICAS DO
GOVERNO FEDERAL

IBGE

Presidente: Jessé Montello

Diretor-Técnico: Marco Antonio de Souza Aguiar

Diretor de Geodésia e Cartografia: Mauro Pereira de Mello

Diretor de Administração: Aldo Martins Lobato

Diretor de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal: José Luiz Carvalho

Diretor de Informática: Nelson Hochman

Diretor de Divulgação: Elias Paladino

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

ESTATÍSTICAS ECONÔMICAS DO

GOVERNO FEDERAL

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	
1.1.	Delimitação do Campo de Pesquisa	7
1.2.	Formulários	9
1.3.	Periodicidade	9
1.4.	Instruções Gerais sobre os Formulários	9
2.	INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS Fs. 12, 2 E 3 DA ATIVIDADE GOVERNAMENTAL	
2.1.	Instruções Gerais	13
2.2.	Instruções para o preenchimento das variáveis do Formulário da Receita Anual - F. 12	15
2.3.	Instruções para o preenchimento das variáveis do Formulário da Despesa Anual por Elementos - F.2	21
2.4.	Instruções para o preenchimento do Formulário da Despesa por Funções - F.3	27
3.	INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO F.4 - ANALÍTICO DA DESPESA REALIZADA - ATIVIDADE GOVERNAMENTAL	
3.1.	Instruções Gerais	31
3.2.	Código de Órgãos	35
3.3.	Classificação de Programas	38
3.4.	Classificação por Categorias Econômicas	40
3.5.	Conceituação de Programas e Subprogramas	42
3.6.	Conceituação das Variáveis Econômicas	57

4. ANEXOS

4.1.	Anexo 1: Relação dos Documentos Remetidos	67
4.2.	Anexo 2: Relação dos Códigos das Unidades da Federação	69
4.3.	Anexo 3: Código de Órgão	71
4.4.	Anexo 4: Atividade Empresarial	73

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Delimitação do Campo de Pesquisa
- 1.2 Formulários
- 1.3 Periodicidade
- 1.4 Instruções Gerais sobre os Formulários

1 INTRODUÇÃO

As instruções contidas neste manual destinam-se ao levantamento das informações sobre a atividade governamental do setor público federal. As unidades consideradas como atividade típica de governo são aquelas cujas funções se caracterizam como de administração geral, prestação de serviços à sociedade e segurança nacional.

Os objetivos do trabalho são os seguintes:

- a. obter regionalmente elementos para a consolidação dos orçamentos e balanços federais;
- b. gerar informações para obtenção da conta consolidada do setor público federal, complementando o sistema de informações dos estados, dos municípios das capitais e integrantes das regiões metropolitanas, e do Distrito Federal.

O alcance desses objetivos permitirá colocar à disposição dos usuários informações contínuas sobre as finanças do setor público federal, estadual e municipal (capitais e regiões metropolitanas), com nível de detalhe que evidencie a composição das receitas e a estrutura das despesas.

1.1 DELIMITAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA

A delimitação do campo de pesquisa consiste na identificação, ano a ano, dos órgãos integrantes da administração central e das entidades de administração descentralizada (autarquias, fundações e fundos instituídos pelos Governos) com funções caracterizadas como típicas de atividade governamental. Para uma identificação mais perfeita possível, será necessário recorrer não só à legislação que cria e regulamenta cada uma das unidades do universo reconhecido, mas também confirmar se a função proposta para a unidade é de fato aquela que é realizada.

Tendo em vista que a administração pública federal,

central ou descentralizada, se representa nas Regiões sob diferentes formas (coordenadorias, delegacias, agências, etc.) será necessário submeter o funcionamento específico dos órgãos às seguintes condições:

- a. espaço territorial — verificar a atribuição territorial dos diferentes órgãos. Quando as representações dos órgãos federais incluïrem mais de um Estado de uma mesma região, dever-se-ã adotar o critério de coletar as informações exclusivamente na sede da representação; desde que o orçamento e balanço dessa representação inclua os balanços das sub-representações estaduais dos Estados sob sua responsabilidade;
- b. orçamento (balanço) de sub-representações não incluïdos no orçamento (balanço) da representação regional — verificar se efetivamente os orçamentos (balanços) de órgãos federais que têm representação regional (mais de 1 Estado) estão incluïdos no orçamento (balanço) da sede regional. Caso não estejam incluïdos, coletar as sub-representações estaduais;
- c. orçamento (balanço) de representações cujo âmbito de atuação seja restrito ao território de um Estado — coletar as representações de cada Estado;
- d. sede e representações existentes em 1(um) Estado — nos Estados que abriguem em um território a Sede de órgão federal e sua representação, estadual ou regional, coletar separadamente as entidades.

1.1.1 Ficha de Caracterização

As informações sobre as entidades de administração descentralizada devem ser sintetizadas no formulário denominado Ficha de Caracterização. Para cada exercício, esse cadastro deverá ser atualizado, indicando-se as alterações ocorridas.

1.2 FORMULÁRIOS

Os formulários a serem aplicados para a atividade governamental são os seguintes:

F.12 Atividade Governamental

Receita Anual

F.2 Atividade Governamental

Despesa Anual por Elementos

F.3 Atividade Governamental

Despesa por Funções

1.3 PERIODICIDADE

Os levantamentos sempre se reportarão a exercícios anuais, a partir da execução orçamentária de 1980 inclusive.

Os F.12, F.2 e F.3 deverão ser aplicados em dois momentos:

- a. quando da aprovação da lei orçamentária elaborada para o exercício futuro;
- b. quando do encerramento do balanço do exercício passado.

1.4 INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE OS FORMULÁRIOS

1.4.1 Remessa de Documentos

Todas as remessas realizadas pelas equipes regionais devem ser encaminhadas ao DIAPÓS.1. É imprescindível que cada remessa esteja acompanhada por relação de documentos (ANEXO 1) e que a capa de lote F.12, 2 e 3, referentes ao governo federal seja caracterizada como F.1A, 2A e 3A.

1.4.2 Preenchimento dos Formulários

Todos os formulários deverão ser preenchidos com valores em milhares de cruzeiros (Cr\$ 1.000), e para arredondamento, utilizar as regras usuais de Estatística. Com exceção do F.4, todos os demais deverão ser preenchidos a máquina.

O F.4 deverá ser preenchido a lápis.

Data de emissão: colocar a data de emissão do documento pela equipe regional.

Assinatura do responsável: colocar a assinatura legível do responsável pelo documento.

2 INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS Fs. 12, 2 E 3 DA ATIVIDADE GOVERNAMENTAL

- 2.1 Instruções Gerais
- 2.2 Instruções para o preenchimento das variáveis do Formulário da Receita Anual - F.12
- 2.3 Instruções para o preenchimento das variáveis do Formulário da Despesa Anual por Elementos - F.2.
- 2.4 Instruções para o preenchimento do Formulário da Despesa por Funções - F.3

2.1 INSTRUÇÕES GERAIS

2.1.1 Os Fs. 12, 2 e 3 referentes aos órgãos de atividade governamental federal deverão ser aplicados a todas autarquias, fundações e fundos autárquicos criados por lei federal. Quanto aos órgãos representativos das Unidades da Administração Federal Central, no que se refere ao F.12 aplicar as variáveis 13 a 21, e os F.2 e F.3 sem restrições.

A fonte básica para o preenchimento desses formulários são os balanços e orçamentos dos órgãos públicos, apresentados de acordo com as normas estabelecidas nas leis orçamentárias.

Quando o levantamento se referir a balanços, deverá ser considerado o conceito orçamentário, ou seja, receita realizada e despesa empenhada. Incluir também os aportes e aplicações de recursos eventualmente contabilizados com extra-orçamentários, como aqueles oriundos de programas especiais.

Os formulários também deverão ser aplicados aos fundos de natureza contábil que não tenham a prestação de contas inseridas nos balanços dos respectivos órgãos gestores.

O ano de início de levantamento do governo federal será o de 1980, reportando-se nesse ano à execução orçamentária (balanço). Prossegue-se a partir daí com a coleta de orçamento e balanço.

2.1.2 Preenchimento do Cabeçalho

A. Administração Central

Nome: preencher o campo, com o nome da entidade;

Classificação: não preencher o campo;

Reservado: não preencher o campo;

Estado: preencher com o nome da UF;

Orçamento: marcar com um X quando as informações se

referirem a orçamento, deixando em branco a quadrícula balanço;

Balanço: marcar com um X quando as informações se referirem a balanço, deixando em branco a quadrícula de orçamento;

Exercício: colocar o ano referente às informações coletadas.

B. Administração Descentralizada

Nome: preencher com o nome da entidade (autarquia, fundação ou fundo) que está sendo coletada;

Classificação: marcar com um X a quadrícula que identifique a entidade que está sendo coletada, deixando em branco as demais;

Reservado: não preencher o campo;

Estado: preencher com o nome da unidade da federação;

Orçamento: marcar com um X quando as informações se referirem a orçamento, deixando em branco a quadrícula de balanço;

Balanço: marcar com um X quando as informações se referirem a balanço, deixando em branco a quadrícula de orçamento;

Exercício: colocar o ano referente às informações coletadas.

OBSERVAÇÃO: No que se refere exclusivamente a orçamento, devem ser observados os seguintes aspectos: a igualdade entre o total dos Fs.12, 2 e 3.

2.2 INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS VARIÁVEIS DO FORMULÁRIO DA RECEITA ANUAL - F.12

1. Imposto Territorial Rural

Lançar o valor do retorno dos 20% do ITR pertencente ao INCRA.

OBSERVAÇÃO: Taxas

Antes de lançar os valores das Taxas, proceder a uma avaliação sobre os tipos de taxas existentes e classificar os diferentes tipos em "Poder de Polícia" e "Prestação de Serviços" de acordo com as definições especificadas a seguir.

2. Prestação de Serviços

Lançar o valor das taxas decorrentes da prestação de serviços caracterizados pela definição a seguir:

- efetivos: quando o serviço é ministrado diretamente ao contribuinte ou quando o contribuinte deve pagar por beneficiar terceiros;
- potencial: quando o pagamento pelo serviço é com pulsório;
- específico: quando prestado por uma atividade es pecífica de utilidade pública;
- divisível: quando utilizados, individualmente, por cada usuário.

3. Poder de Polícia

Lançar o valor das taxas decorrentes da cobrança pe

la intervenção da autoridade para proteger a segurança, a saúde, o bem-estar e os bons costumes da comunidade.

4. Cota de Previdência

Lançar o valor da arrecadação da cota de previdência destinada à formação do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS.

5. Contribuição do Empregador

Lançar o valor das contribuições compulsórias para previdência de responsabilidade do empregador.

6. Contribuição dos Empregados

Lançar o valor das contribuições de previdência dos empregados.

7. Contribuição dos Autônomos

Lançar o valor das contribuições dos trabalhadores autônomos.

8. PIS/PASEP e FGTS

Lançar o valor das contribuições parafiscais ao PIS/PASEP e FGTS.

9. SENAI, SENAC, SESC e SESI

Lançar o valor das contribuições compulsórias para o SENAI, SENAC, SESC e SESI.

10. Contribuições Sindicais

Lançar o valor das contribuições aos Órgãos Sindi
cais das Classes.

11. PIN, PROTERRA

Lançar o valor das contribuições aos programas desti
nados a promover a maior integração das regiões Norte e Nordeste com as ou
tras regiões.

12. Outros Tributos

Lançar os tributos não especificados nos itens ante
riores, tais como: confisco cambial do café em grão, etc.

13. Receita Imobiliária

Lançar o valor das receitas patrimoniais decorrentes
de alugueis dos próprios governamentais, arrendamentos, foros e laudênios.

14. Demais Receitas Patrimoniais

Lançar o valor das receitas decorrentes de juros de
qualquer natureza, dividendos, bonificações, participações e outras recei
tas de valores mobiliários.

15. Receita Industrial

Lançar o valor das receitas decorrentes de ativida
des caracterizadas como industriais, de acordo com a classificação adotada
pelo IBGE e constante no Anexo 4.

16. Receita de Serviços

Lançar o valor das receitas decorrentes de exploração de serviços, de acordo com a classificação adotada pelo IBGE e constante no ANEXO 4.

17. Alienação de Bens Móveis e Imóveis

Lançar o valor das vendas de títulos e outros valores mobiliários, material inservível e próprios do governo (prédios, terrenos, terras devolutas, etc.).

18. Amortização de Empréstimos Concedidos

Lançar o valor do retorno do capital (principal + correção monetária) dos empréstimos concedidos a qualquer título pelo setor governamental.

19. Receitas Opcionais

Lançar o valor das receitas decorrentes de entradas em museus, orquestras sinfônicas, centros recreativos públicos, publicações, selos, reproduções artísticas dos museus, etc.

20. Demais Receitas Correntes e de Capital

Lançar o valor das receitas das multas não incorporadas aos respectivos tributos, indenizações e restituições, cobrança da dívida ativa e receitas eventuais não especificadas nos itens anteriores.

21. Transferências do Governo Central

Lançar o valor das transferências da administração central para as autarquias, fundações e fundos autárquicos.

22. Transferências da Sede

Lançar o valor das transferências entre a Sede e as respectivas Representações Regionais (Delegacias, Agências, Sucursais, Inspetorias, Coordenadorias, etc.).

23. Transferências de Órgãos Regionais

Lançar o valor das transferências dos Órgãos Regionais para a respectiva Sede.

24. Transferências das Autarquias Federais

Lançar o valor das transferências entre órgãos autárquicos de um mesmo nível de governo.

25. Transferências das Empresas Federais

Lançar o valor das transferências oriundas de Empresas Federais.

26. Transferências dos Estados/Municípios

Lançar o valor das transferências de órgãos Estaduais ou Municipais para os órgãos autárquicos federais.

27. Demais Transferências

Lançar todas as outras transferências não especificadas nos itens anteriores.

28. Operações de Crédito — Internas

Lançar o valor dos recursos oriundos de operações de

crédito representadas por títulos ou por contratos com o sistema financeiro nacional. Incluir, também, neste item as operações de crédito por antecipação da receita.

29. Operações de Crédito — Externas

 Lançar o valor dos recursos oriundos de operações de crédito realizadas com o sistema financeiro internacional.

30. Receita Total

 Lançar o somatório das variáveis do formulário de receita.

2.3 INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS VARIÁVEIS DO FORMULÁRIO DA DESPESA ANUAL POR ELEMENTOS - F.2

1. Pessoal Civil e Militar

Lançar o valor dos salários diretos e indiretos do pessoal civil e militar.

2. Obrigações Patronais

Lançar o valor dos encargos previdenciários, FGTS, e outros decorrentes de sua condição de empregador, exceto PIS/PASEP.

3. Material de Consumo

Lançar o valor da despesa com material de consumo.

4. Serviços de Terceiros e Encargos

Lançar o valor da despesa com remuneração de serviços pessoais e outros serviços e encargos.

5. Diversas Despesas de Custeio

Lançar o valor das despesas realizadas com as sentenças judiciais e as despesas de exercícios anteriores.

6. Obras e Instalações

Lançar o valor da despesa com o custo total das obras e instalações.

7. Equipamentos e Material Permanente

Lançar o valor da despesa com a aquisição de equipamentos e material permanente.

8. Investimento em Regime de Execução Especial

Lançar o valor da despesa realizada em caráter de execução especial.

9. Diversos Investimentos

Lançar o valor das despesas com sentenças judiciais e despesas dos exercícios anteriores.

10. Participação em Constituição e Aumento de Capital

Lançar o valor da despesa na participação do capital de empréstimos industriais, agrícolas, financeiras e comerciais. Incluir a aquisição de títulos representativos de capital já integralizado.

11. Concessão de Empréstimos

Lançar o valor da despesa com empréstimos concedidos por tempo limitado e com vinculação a uma contrapartida de recursos.

12. Demais Inversões Financeiras

Lançar o valor das demais despesas com inversões financeiras não especificadas nos itens 10 e 11.

13. Transferências para Órgãos Autárquicos'

Lançar o valor das transferências realizadas pelas

Administrações Públicas existentes nos orçamentos e balanços, classificadas como transferências operacionais, contribuições correntes e auxílios para despesas de capital, desde que sejam para autarquias, fundações e fundos. Incluir as transferências entre entidades de administração descentralizada. Nesse item devem ser lançadas apenas as transferências de um mesmo nível de governo.

14. Subvenções Econômicas

Lançar os repasses feitos pelas Administrações Públicas para a atividade empresarial, destinados à cobertura de déficits operacionais ou para pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

15. Transferências à União

Lançar o valor das transferências da Sede de um ôrgão autárquico para suas respectivas representações regionais (Delegacias, Agências, Sucursais, Inspetorias, Coordenadorias, etc.) e vice-versa.

16. Transferências para Governos Estaduais e/ou Municipais

Lançar o valor das transferências dos ôrgãos federais para ôrgãos estaduais e municipais.

17. Inativos e Pensionistas

Lançar o valor da despesa com inativos e pensionistas.

18. Salário-família

Lançar o valor da despesa com salário-família e abono familiar.

19. Outros Encargos Sociais

Lançar o valor da despesa com demais auxílios e benefícios decorrentes do sistema previdenciário.

20. PASEP

Lançar o valor da despesa com PASEP.

21. Transferências para Governo Central

Lançar o valor das transferências de entidades de administração descentralizada de um mesmo nível de governo para sua administração central.

22. Juros da Dívida Interna

Lançar o valor dos juros decorrente da dívida contratada, incidentes sobre títulos do tesouro e sobre outras dívidas, e o valor da correção monetária sobre operações de crédito por antecipação da receita.

23. Outros Encargos da Dívida Interna

Lançar o valor dos outros encargos da dívida contratada, descontos e comissões sobre títulos do tesouro e encargos de outras dívidas.

24. Juros da Dívida Externa

Lançar o valor dos juros da dívida contratada.

25. Outros Encargos da Dívida Externa

Lançar o valor dos outros encargos da dívida externa.

26. Amortização da Dívida Interna

Lançar o valor da despesa com amortização da dívida interna por títulos e por contratos.

27. Correção Monetária

Lançar o valor do reajuste da desvalorização da moeda incidente sobre o montante da dívida interna.

28. Amortização da Dívida Externa

Lançar o valor da despesa com amortização da dívida externa.

29. Diferença de Câmbio

Lançar o valor com as despesas decorrentes da variação cambial.

30. Transferências para Atividade Empresarial

Lançar o valor dos repasses para empresas públicas e Sociedade de Economia Mista destinados à ampliação de suas capacidades produtivas.

31. Transferências Diversas

Lançar o valor da despesa com transferências para en

2.4 INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DA DESPESA POR FUNÇÕES - F.3

Lançar em cada item o valor correspondente ao total de despesa por cada função.

3 INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO F. 4 - ANALÍTICO DA DES
PESA REALIZADA - ATIVIDADE GOVERNAMENTAL

- 3.1 Instruções Gerais
- 3.2 Códigos de Órgão
- 3.3 Classificação de Programas
- 3.4 Classificação por Categorias Econômicas
- 3.5 Conceituação de Programas e Subprogramas
- 3.6 Conceituação das Variáveis Econômicas

3.1 INSTRUÇÕES GERAIS

O conjunto de quadros que compõem o formulário para a análise da despesa realizada, deverá ser aplicado a todos os órgãos do setor público que exerçam atividade governamental e aos fundos de natureza contábil que não tenham a prestação de contas inseridas nos balanços de respectivos órgãos gestores.

A fonte básica para o preenchimento dos quadros são os balanços dos órgãos públicos, apresentados de acordo com as normas estabelecidas nas Leis Orçamentárias. O nível de desagregação exigido para o cumprimento dessas Leis, contudo, é insuficiente para atender as necessidades do formulário, elaborado em função dos critérios para a obtenção da Conta Consolidada do Setor Público. A fim de tornar viável o detalhamento desejado, será imprescindível, portanto, a consulta a empenhos, processos e prestação de contas.

3.1.1 Quadros

O formulário é composto de 13 quadros correspondentes a elementos de despesa definidos pela portaria SOF nº 15 de 20 de junho de 1978, que atualizou a classificação da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. Tendo em vista o número de variáveis, tornou-se necessário subdividir alguns quadros do formulário.

Os quadros são os seguintes:

Quadro nº 1 : 3110 - Pessoal

Quadro nº 2 : 3120 - Material de Consumo

Quadro nº 3 : 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

Quadro nº 4 : 3190 - Diversas Despesas de Custeio

Quadro nº 5 : 3200 - Transferências Correntes

Quadro nº 6 : 4110 - Obras e Instalações

Quadro nº 7 : 4120 - Equipamentos e Material Permanente

Quadro nº 8 : 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial

Quadro nº 9 : 4140 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas

Quadro nº 10 : 4190 - Diversos Investimentos

Quadro nº 11 : 4200 - Inversões Financeiras

Quadro nº 12 : 4300 - Transferências de Capital

Quadro nº 13 : - Créditos Especiais

3.1.2 Preenchimento do Cabeçalho

A. Reservado (Ano, Estado/Município)

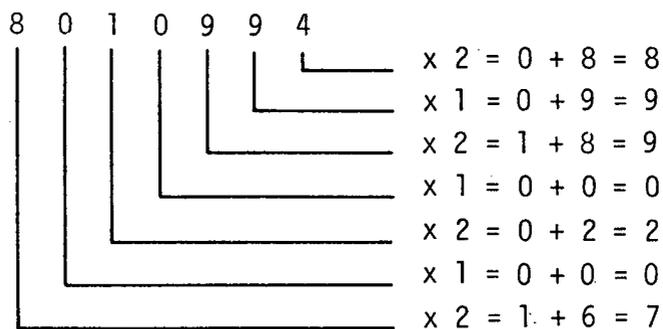
Ano: colocar o exercício a que se refere a informação.

Estado/Município: colocar o código respectivo de acordo com o ANEXO 2.

B. DV - Dígito Verificador calculado com base no módulo 10.

Processo de Cálculo:

Número base inicial



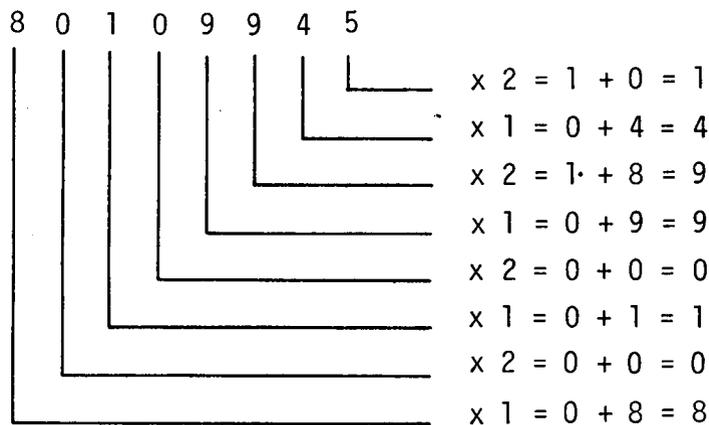
$$\Sigma = 35$$

Os dígitos de ordem ímpar a partir da direita para a esquerda, serão multiplicados por dois (2) e os de ordem par, por um (1), devendo-se então, calcular o somatório dos dígitos desses produtos. O dígito da casa das unidades do somatório deverá ser subtraído de dez (módulo 10), sendo o resto o DV.

O primeiro dígito do DV será a diferença para a dezena superior.

$$40 - 35 = 5 \therefore \text{DV} = 5$$

Para o cálculo do segundo dígito do DV, o primeiro dígito encontrado (1) deverá ser integrado à base de cálculo, utilizando-se novamente o mesmo processo.



$$\Sigma = 32$$

$$40 - 32 = 8 \therefore \text{DV} = 8$$

	ANO	ESTADO/MUNICÍPIO	F	DV
Reservado	8 0	1 0 9 9	4	5 8

C. Folha

Colocar, no primeiro espaço, o número de ordem da folha. No segundo, o número referente à quantidade de folhas utilizadas para preenchimento do quadro:

Exemplo:

1º)

FOLHA <u> 1 </u> de <u> 1 </u>
Nº DE LINHAS _____

o quadro fica definido por uma única folha.

2º)

FOLHA <u> 1 </u> de <u> 3 </u>
Nº DE LINHAS _____

FOLHA <u> 2 </u> de <u> 3 </u>
Nº DE LINHAS _____

FOLHA <u> 3 </u> de <u> 3 </u>
Nº DE LINHAS _____

o quadro fica definido por 3 (três) folhas.

D. Linhas

O preenchimento das linhas será seqüencial. Colocar no espaço indicado o número de linhas utilizadas no quadro, exclusive a linha do total.

E. Número de Campos Preenchidos por Quadro

Colocar o número de campos com valor preenchido em cada quadro, exclusive o campo do total (99999).

3.2 CÓDIGO DE ÓRGÃOS

Entenda-se por órgão a unidade da administração central que receba dotação orçamentária. Quanto às entidades da administração descentralizada, considerar-se-ã como órgão as autarquias, fundações e fundos autárquicos integrantes do universo do setor público.

O campo para identificação do órgão compreende 5 (cinco) dígitos e, para a construção do código deverão ser adotadas as seguintes normas:

1º dígito refere-se ao nível de administração pública:
1 - para administração central

Para administração descentralizada, serão atribuídos os seguintes códigos de acordo com a constituição jurídica de cada entidade:

- 2 - autarquias
- 3 - fundações
- 4 - fundos

2º e 3º dígitos referem-se ao número de ordem em que os órgãos dos poderes Legislativo, Judiciário, e Executivo do Governo Federal são apresentados nos Balanços Gerais.

Para a administração descentralizada esses dígitos corresponderão ao código atribuído à Secretaria a que estão vinculadas, ou seja, adotar o mesmo número de ordem utilizado na classificação da administração central.

4º e 5º dígitos referem-se ao número de ordem das unidades orçamentárias integrantes de um Ministério. Aos órgãos que não apresentarem subdivisões em unidades administrativas será atribuído o código 00.

Para a administração descentralizada, esses dí

gitos serão o número de ordem atribuído em função do número de entidades descentralizadas vinculadas a cada Ministério.

O código de órgãos da administração central do Governo Federal deverá obedecer às seguintes instruções:

- a. O código de órgãos da estrutura administrativa superior, ou seja, os Ministérios, será fornecido pelo DEASP para cada ano.
- b. Cada equipe deverá identificar o universo do governo federal central em seu Estado, obedecendo as características de representação regional. Após essa caracterização, proceder-se-á a inclusão no código de órgãos vinculando as unidades regionais aos respectivos órgãos do escalão superior.
- c. O código de órgãos da administração descentralizada deverá ser construído vinculando a cada autarquia, fundação ou fundo autárquico ao respectivo órgão de escalão superior.
- d. A apresentação dos códigos de órgão deverá ser realizada por exercício e para cada nível de administração.

EXEMPLO:

GOVERNO FEDERAL

1975

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Estado do PIAUÍ: 2199

- | | |
|---------|--|
| 1.01.00 | Câmara dos Deputados |
| 1.02.00 | Senado Federal |
| 1.03.00 | Tribunal de Contas da União |
| 1.03.01 | Tribunal de Contas do Estado do PI - Inspetoria Regional |
| 1.04.00 | Supremo Tribunal Federal |
| 1.05.00 | Tribunal Federal de Recursos |

- 1.05.01 Secções Judiciária do PI
- 1.06.00 Justiça Militar
- 1.06.01 Justiça Militar do PI
- 1.07.00 Justiça Eleitoral
- 1.07.01 Tribunal Regional Eleitoral do PI
- 1.08.00 Justiça do Trabalho
- 1.09.00 Justiça Federal de 1.^a instância
- 1.09.01 Justiça Federal do PI
- 1.10.00 Justiça do DF e dos Territórios
- 1.11.00 Presidência da República
- 1.12.00 Ministério da Aeronáutica
- 1.12.01 Comando Aéreo do PI
- 1.13.00 Ministério da Agricultura
- 1.13.01 Delegacia Federal do PI
- 1.14.00 Ministério das Comunicações
- 1.14.01 Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL -
Agência do Piauí
- 1.15.00 Ministério da Educação e Cultura
- 1.15.01 Delegacia Regional do PI
- 1.16.00 Ministério do Exército
- 1.16.01 Comando da Região Militar do PI

2 - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Estado do PIAUÍ: 2199

- 1.11.00 Presidência da República
- 3.11.01 Delegacia da FIBGE no PI
- 1.15.00 Ministério da Educação
- 3.15.01 Fundação Universidade Federal do Piauí
- 2.15.02 Escola Técnica Federal do PI

3.3 CLASSIFICAÇÃO DE PROGRAMAS

A classificação de programas e subprogramas definida na metodologia procurou, dentro do possível, seguir a portaria nº 9 da Secretaria de Orçamento e Finanças da SEPLAN-PR, que determina a classificação de função, programas, subprogramas, projetos e atividades destinadas à elaboração orçamentária.

A relação dos programas e subprogramas, definidos pela metodologia, bem como seus respectivos códigos, está apresentada no item 3.5.

Cada unidade orçamentária deverá ser analisada segundo os diferentes programas e subprogramas que executa, atribuindo-se a cada um deles o respectivo código. A atribuição desses códigos deverá obedecer aos critérios de origem e destino das despesas.

Origem: serão classificadas segundo a origem, as despesas de manutenção e expansão do próprio órgão, tais como: Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, Equipamentos e Material Permanente.

Destino: serão classificadas segundo o destino, as despesas que representam aplicações para outros setores, tais como: Subvenções Sociais, Participações Financeiras, Transferências para Autarquias, Transferências de Capital e outras transferências similares.

OBSERVAÇÕES: 1. Para alguns elementos de despesas, tais como: Diversas Despesas de Custeio, Diversas Transferências Correntes, Investimento em Regime de Execução Especial, deverá ser analisada a natureza dos componentes da despesa, a fim de determinar a classificação segundo o critério adequa

do, se pela origem ou destino.

2. Obras e Instalações: para correta classificação desta despesa, deverá ser identificada a natureza da obra realizada, atribuindo-se o respectivo código de programa e subprograma.

3.4 CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Para o correto preenchimento dos quadros, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a. É indispensável analisar a massa de documentos comprobatórios da despesa de cada elemento, a fim de identificar tanto as variáveis do formulário, como também, as características de outros elementos de despesa indevidamente contabilizados no elemento que se está analisando. O lançamento dessas despesas atípicas deverá ser feito no quadro auxiliar;

- b. No preenchimento dos Quadros Auxiliares os valores registrados não serão incluídos nos totais dos quadros impressos. Da mesma forma, para a contagem do número de folhas, também não se inclui os quadros auxiliares. Para cada elemento de despesa, serão utilizados quadros auxiliares específicos.

O campo do formulário que identifica o elemento de despesa deverá ser preenchido com o número do quadro, código e denominação do elemento em que se constatar o caso. O preenchimento dos campos referentes às variáveis (colunas) não deverá exceder o espaço utilizado nos quadros impressos, guardando-se uma pequena margem para posterior codificação pela equipe central;

- c. Qualquer que seja o resultado do detalhamento dos elementos, nenhuma despesa poderá ser deslocada da dotação onde estiver registrada;

- d. Para os balanços que não incorporam os créditos especiais e extraordinários aos respectivos elementos de despesa, deverão os valores dos mesmos serem registrados nos quadros apropriados (Quadros 13.1; 13.2; 13.3; 13.4).

3.5 CONCEITUAÇÃO DE PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

01. Administração Geral

01. Administração: compreende as ações de caráter essencialmente administrativo realizadas pelos órgãos encarregados da administração geral, administração dos setores fiscal e financeiro, planejamento e outros similares, exceto aqueles administrativos existentes nos poderes legislativo e judiciário. Incluem-se também, as despesas dos órgãos que administram e contratam as obras públicas, mas não aquelas com as obras propriamente ditas.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.
03. Administração Superior Legislativo: compreende as ações do Poder Legislativo em todos os níveis de governo, incluindo todos os setores administrativos.
04. Administração Superior Judiciário: compreende as ações vinculadas ao Poder Judiciário, incluindo todos os setores administrativos.
05. Sistema Penitenciário: compreende as ações de coordenação, fiscalização e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Penitenciário.
06. Administração Superior Executivo: compreende as ações executadas pelo comando do Poder Executivo e seus órgãos de assessoramento direto.
07. Administração Fiscal e Financeira: compreende as ações diretamente vinculadas à fiscalização, captação de recursos, registro e pagamento de despesas, e controle do

patrimônio público. Classificam-se, também, as transferências e inversões para entidades com finalidades congêneres.

08. Gestão da Dívida Pública: compreende as ações relativas ao atendimento de compromissos de amortização, juros, diferença de câmbio, correção monetária decorrentes das operações de crédito realizadas pelos governos e da colocação de títulos da dívida pública.
 09. Planejamento e Coordenação: compreende as ações das unidades diretamente relacionadas com a formulação de políticas, planos governamentais, pesquisas estatísticas e geográficas, orçamentos e demais atividades congêneres de caráter político, econômico, social e financeiro, exceto administração geral dessas unidades.
02. Agropecuária, Recursos Naturais Renováveis e Pesca
01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização, planejamento e outros similares.
 02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.
 03. Promoção e Extensão Rural: compreende as ações de concessão de assistência técnica, fomento ao cooperativismo, promoção de feiras e exposições e outros congêneres que visem incrementar as atividades do produtor rural.
 04. Produção Vegetal: compreende as ações que visam a proteção das lavouras, irrigação, correção e fertilização do solo, bem como a distribuição de sementes e mudas para diversos fins.

05. Produção Animal: compreende as ações de proteção da pe
cuária e da pesca, bem como demais atividades que visem
o desenvolvimento animal.
06. Colonização: compreende as ações de cadastramento de pro
priedades, bem como os projetos de fixação de campon
ses em áreas rurais.
07. Preservação de Recursos Naturais: compreende as ações de
proteção da fauna e da flora visando a conservação do
patrimônio natural.
08. Empresas Agropecuárias: refere-se às transferências e in
versões para as empresas agropecuárias, bem como as ações
exercidas pelo governo voltadas para este mesmo setor.

03. Comunicações

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos ór
gãos setoriais encarregados da administração geral e fi
nanceira, fiscalização, planejamento e outros similares.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e
institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas
com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao se
tor, exceto a administração geral desses órgãos.
03. Telecomunicações: refere-se às transferências e inversões
para empresas de telecomunicações, exceto as considera
das na categoria educativa, bem como as ações exercidas
pelo governo voltadas para este mesmo setor.
04. Serviços Postais: refere-se às transferências e inversões
para empresas encarregadas de serviços postais.

04. Defesa Nacional e Segurança Pública

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização, planejamento e outros similares.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.
03. Segurança Pública: compreende as ações destinadas à preservação e manutenção da ordem pública, bem como os Serviços Especiais de Segurança.
04. Serviços de Informações: compreende as ações desenvolvividas pelos órgãos de informação.
05. Defesa Nacional: compreende as despesas com a Defesa Aérea, Naval e Terrestre.

05. Educação

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização, planejamento e outros similares.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.
03. Ensino do 1º Grau: compreende as ações que visam proporcionar a educação pré-escolar e ensino regular de primeiro grau à população na faixa de obrigatoriedade escolar.

04. Ensino do 2º Grau: compreende as ações que visam proporcionar a habilitação profissional de nível médio, objetivando a formação de mão-de-obra qualificada e o acesso ao ensino superior.
05. Ensino Supletivo: compreende as ações que visam proporcionar a educação de adolescentes e adultos que não cursaram a escola e/ou não concluíram seus estudos na idade própria.
06. Ensino Superior: compreende as ações que visam o desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação profissional de nível universitário.
07. Assistência a Educandos: compreende as ações que visam proporcionar bolsas de estudo, material escolar, residência, merenda e outros auxílios com o objetivo de integrar os estudantes carentes nas atividades regulares de ensino. Não incluir a concessão de bolsas de estudo destinadas a treinamento de funcionários.
08. Ensino Especial: compreende as ações que visam ministrar educação aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados e os superdotados.

06. Cultura e Desportos

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização, planejamento e outros similares.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.

03. Cultura: compreende as ações que têm por objetivo preservar e difundir através de museus, conservatórios, teatros, bibliotecas públicas, orquestras, grupos artísticos, zoológicos, jardins botânicos, rádios e TVs educativos, a cultura em geral.
04. Recreação e Desportos: compreende as ações que visam a manutenção e a criação de campos desportivos e recreativos de caráter comunitário.

07. Energia e Recursos Minerais

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização, planejamento e outros similares.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar pesquisas e estudos de viabilidade para o aproveitamento dos recursos energéticos e hídricos, prospecção de recursos minerais, exceto a administração geral desses órgãos.
03. Energia Elétrica: refere-se às transferências e inversões para as empresas produtoras e distribuidoras de energia elétrica.
04. Petróleo: refere-se às despesas de coordenação, planejamento e fiscalização dos órgãos encarregados da administração dos assuntos relacionados ao petróleo, bem como as transferências e inversões para empresas do setor.
05. Carvão Mineral: refere-se às despesas de coordenação, planejamento e fiscalização dos órgãos encarregados da administração dos assuntos relacionados com carvão mineral, bem como as transferências e inversões para empresas do setor.

06. Alcool: refere-se às despesas de coordenação, planejamento e fiscalização dos órgãos encarregados da administração dos assuntos relacionados do álcool, bem como as transferências e inversões para empresas do setor.
07. Energia Nuclear: refere-se às despesas de coordenação, planejamento e fiscalização dos órgãos encarregados da administração dos assuntos relacionados com energia nuclear, bem como as transferências e inversões para empresas do setor.
08. Outras fontes de energia: refere-se às despesas de coordenação, planejamento e fiscalização dos órgãos encarregados da exploração de outras fontes alternativas de energia.

08. Habitação e Urbanismo

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização, planejamento e outros similares.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.
03. Habitação: compreende as ações que visam promover a política habitacional do governo, bem como as transferências e inversões aos órgãos encarregados de sua execução.
04. Urbanização: compreende as ações que visam proporcionar às populações urbanas melhores condições de vida. Incluem-se os projetos de urbanização de favelas, reabilitação de áreas de interesse da coletividade, bem como os projetos destinados a atender o crescimento organizado da população.

05. Iluminação Pública: compreende as ações que visam a manutenção e a substituição do sistema de iluminação pública.
06. Vias Urbanas: compreende as ações que visam o asfaltamento e a manutenção de ruas, avenidas, túneis, viadutos, etc.

09. Indústria, Comércio e Serviços

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização e aferição, planejamento e outros similares.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.
03. Promoção Industrial e Comercial: compreende as ações que visam o fomento da produção industrial, manutenção e instalação de distritos industriais, bem como os gastos com exposições, feiras, campanhas publicitárias e com a manutenção de escritórios de difusão de produtos no país e exterior.
04. Indústria Extrativa: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas ligadas aos setores vegetal, caça e pesca.
05. Extração Mineral: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
06. Transformações de Produtos Minerais Não-metálicos: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.

07. Metalurgia: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
08. Mecânica: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
09. Material Elétrico e de Comunicações: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
10. Material de Transporte: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
11. Madeira: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
12. Mobiliário: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
13. Papel e Papelão: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
14. Borracha: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
15. Couros e Peles e Artefatos para Viagem: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
16. Química: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.

17. Produtos Farmacêuticos e Veterinários: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
18. Perfumarias, Sabões e Velas: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
19. Produtos de Matérias Plásticas: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
20. Têxtil: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
21. Vestuários, Calçados e Artefatos de Tecidos: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
22. Produtos Alimentares: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
23. Bebidas: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
24. Fumo: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
25. Editorial e Gráfica: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
26. Indústrias Diversas: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas de atividades não especificadas.

27. Serviços Industriais de Utilidade Pública: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas de gás e limpeza urbana.
28. Turismo: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.
29. Empresas de Serviços: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor, exceto serviços de radiodifusão e televisão, armazenagem, distribuição de produtos agrícolas e processamento de dados.
30. Empresas Financeiras: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor, exceto os repasses para as empresas de habitação popular.
31. Armazenamento e Silagem: refere-se às despesas de órgãos e departamentos encarregados de elaborar normas, bem como as transferências e inversões para as empresas que exploram os serviços de entrepostos, silos, armazéns e frigoríficos.
32. Distribuição de Produtos Agrícolas: refere-se às despesas de órgãos e departamentos encarregados de elaborar normas, bem como as transferências e inversões p/centrais de abastecimentos, mercados e demais entrepostos destinados à distribuição de produtos agrícolas.
33. Processamento de Dados: refere-se às despesas de órgãos e departamentos encarregados de elaborar normas, bem como as transferências e inversões para as empresas que exploram o Serviço de Processamento de Dados.

10. Saúde

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização, planejamento e outros similares.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.
03. Assistência Sanitária Geral: compreende as ações de assistência médica prestada através de ambulatórios, postos de saúde, serviços de higiene sanitária, unidades de prevenção e combate às doenças transmissíveis e outros congêneres.
04. Assistência Hospitalar Geral: compreende as ações de assistência médica prestada em hospitais gerais, prontos-socorros, maternidades, clínicas e hospitais especializados.
05. Nutrição e Alimentação: compreende as ações que visam a melhoria do padrão alimentar da população, através de campanhas educativas e da distribuição de alimentos.

11. Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização, planejamento e outros similares.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.

03. Proteção ao Meio Ambiente: compreende as ações desenvolvidas para a proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental, tais como: defesa contra a erosão, controle da poluição, defesa contra as secas, defesa contra as inundações, geadas, etc.
04. Saneamento Básico: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas que prestam serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários.
05. Saneamento Geral: compreende as ações destinadas a controlar áreas e logradouros insalubres e focos que atentam contra a saúde pública.

12. Trabalho, Assistência e Previdência

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização, planejamento e outros similares.
02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.
03. Assistência Social: compreende as ações de assistência ao menor, à velhice e à população carente em geral.
04. Trabalho: compreende as ações realizadas pelos órgãos encarregados de coordenação, planejamento, fiscalização, higiene, segurança, medicina do trabalho, bem como a integração da mão-de-obra no processo produtivo.
05. Previdência Social: compreende as ações destinadas a assegurar aos servidores e seus dependentes os benefícios de um sistema de seguro social.

06. Assistência aos Silvícolas: compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e proteger o índio, preservando seu meio e cultura.

13. Transporte

01. Administração: compreende as ações realizadas pelos órgãos setoriais encarregados da administração geral e financeira, fiscalização, planejamento e outros similares.

02. Estudos e Pesquisas: compreende as ações das unidades e institutos encarregados de realizar estudos e pesquisas com o objetivo de proporcionar melhor desempenho ao setor, exceto a administração geral desses órgãos.

03. Construção de Rodovias: compreende a construção e manutenção de rodovias e obras de arte.

04. Transporte Ferroviário: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.

05. Transporte Marítimo e Vias Navegáveis: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.

06. Transporte Aéreo: compreende a construção e manutenção de aeroportos, bem como os financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.

07. Transporte Urbano: refere-se às despesas de financiamentos, subsídios, participações financeiras e outras com as empresas do setor.

14. Relações Exteriores

01. Relações Exteriores: compreende as ações do governo no contexto internacional.

15. Outras Funções

01. Calamidade Pública: compreende as transferências de recursos destinados a socorrer vítimas e áreas atingidas por desastres e calamidades públicas.

3.6 CONCEITUAÇÃO DAS VARIÁVEIS ECONÔMICAS

Aluguéis - Despesas com locação de bens imóveis inclusive tributos e condomínios.

Amortização da Dívida Externa - Despesas com a amortização dos financiamentos assumidos pelas administrações públicas e representadas por títulos e contratos com instituições estrangeiras.

Amortização da Dívida Interna - Despesas com a amortização dos financiamentos assumidos pelas administrações públicas e representadas por títulos e contratos com instituições nacionais.

Aquisição de Imóveis - Despesas das administrações públicas com a compra de edifícios que aumentem o patrimônio do setor público. Não considerar as desapropriações.

Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização - Despesas das administrações públicas com a aquisição de equipamentos e material permanente de segunda mão, que aumentem o patrimônio do setor público, exceto equipamentos militares que devem ser considerados como material de consumo.

Aquisição de Terrenos - Despesas das administrações públicas na compra de terrenos antes das obras. Quando não for possível separar o valor do imóvel do valor do terreno, lançar o total da transação em "aquisição de imóveis".

Bolsas de Estudo - Despesas das administrações públicas com pagamento de anuidades ou manutenção de estudantes em qualquer nível de ensino.

Concessão de Empréstimos - Despesas das administrações públicas com assistência financeira

ra concedida a pessoas por tempo limitado, tais como: empréstimos simples, hospitalar, crédito educativo, hipoteca e outros.

Constituição de Fundos Rotativos - Despesas das administrações públicas na formação de fundos para aquisição de materiais de uso interno, de bens para revenda e outros.

Correção Monetária - Despesas das administrações públicas decorrentes dos mecanismos de ajustamento da desvalorização da moeda.

Despesas de Custeio da Atividade Empresarial - Despesas das administrações públicas com aquisições de bens de consumo e pagamentos de serviços e encargos dos órgãos da administração central do governo federal que exerçam atividades caracterizadas tipicamente como empresarial.

Despesas de Investimento da Atividade Empresarial - Despesas com construções, compra de equipamentos e inversões realizadas pelos órgãos da administração central do governo federal que exercem atividades caracterizadas tipicamente como empresariais.

Despesas de Pessoal da Atividade Empresarial do Governo Federal - Despesas com a remuneração do trabalho do pessoal que presta serviços aos órgãos que, apesar de incluídos na estrutura da administração central do governo federal e exercem atividades caracterizadas tipicamente como empresariais.

Despesas de Transferência da Atividade Empresarial - Despesas com transferências realizadas pelos órgãos da administração central do governo federal que exercem atividades ca racterizadas tipicamente como empres ariais.

Diferença de Câmbio - Despesas decorrentes dos reajus tes cambiais da dívida externa.

Diversas Inversões Financeiras - Despesas das admi nistrações públicas na aquisição de títu los de crédito e depósitos compulsórios.

Diversas Transferências Correntes - Despesas das ad ministrações públicas com contribuições a organismos internacionais e doações em dinheiro ou em espécie de caráter eventual.

Diversas Transferências de Capital - Despesas das ad ministrações públicas com instituições privadas sem fins lucrativos e entidades governamentais de atividade empresarial desde que se destinem a investimentos.

Encargos por Antecipação da Receita - Despesas com ju ros e outros encargos resultantes de em préstimos por antecipação da receita.

Equipamentos e Material Permanente - Despesas com equi pamentos e materiais que, em razão da utilização não percam a identidade fís ica e constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Não devem ser incluídos os equipamentos e materiais destinados a fins militares. Conside ram-se ainda como despesas com equipamen tos e material permanente, os gastos com reparações que prolonguem sensivelmente a vida útil normal ou aumentem conside ravelmente a produtividade dos materiais

e equipamentos. Estes gastos consistem em modificações e adições importantes aos elementos dos ativos ou na reposição dos mesmos.

Estágio - Despesas das administrações públicas com a remuneração do trabalho de estudantes.

Inativos e Pensionistas - Despesas com aposentados e reformados e pensões a familiares dos servidores já falecidos.

Juros da Dívida Externa - Despesas com a remuneração dos financiamentos assumidos pelas administrações públicas e representados por títulos e contratos com instituições estrangeiras.

Juros da Dívida Interna - Despesas com a remuneração dos financiamentos assumidos pelas instituições públicas e representados por títulos e contratos com instituições nacionais.

Material de Consumo - Despesas realizadas pelas administrações públicas na aquisição de mercadorias não duráveis e que sejam para seu consumo final. Consideram-se também as peças e acessórios cuja finalidade seja para reposição e manutenção de bens já existentes e os equipamentos e materiais permanentes destinados a fins militares.

Obras e Instalações - Despesas com quaisquer tipos de edificações e instalações que venham a ser incorporadas ao patrimônio público,

exceto o valor dos terrenos antes das obras.

Deverão ser caracterizados como custo de obras e instalações, todos os gastos necessários à execução dos projetos, inclusive desapropriações, até que a edificação tenha condições de uso.

No que se refere a imóveis já existentes deverão ser considerados como obras e instalações os reparos que prolonguem sensivelmente a vida útil normal prevista para os ativos ou aumentem consideravelmente sua produtividade.

Obrigações Patronais - Despesas efetuadas pelas administrações públicas em decorrência do sistema previdenciário, exclusive o PASEP.

Operações de "Leasing"- Despesas com aluguéis de máquinas, veículos e demais equipamentos.

Outros Encargos da Dívida Externa - Despesas com encargos decorrentes da dívida representada por títulos e por contratos com instituições estrangeiras.

Outros Encargos da Dívida Interna - Despesas com comissões, decretos e outros encargos decorrentes da dívida representada por títulos e por contratos com instituições nacionais.

Outros Encargos Sociais - Despesas com os diferentes auxílios e demais benefícios concedidos a servidores e familiares decorrentes do sistema previdenciário.

Participações Financeiras - Despesas realizadas pelas administrações públicas na constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras. Incluir, também, aquisição de títulos representativos de capital já integralizado.

PASEP - Despesas das administrações públicas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Pessoal Civil - Despesas com a remuneração do trabalho do pessoal civil das administrações públicas, incluindo-se todas as vantagens que lhe são atribuídas.

Pessoal Militar - Despesas com a remuneração do trabalho do pessoal militar que presta serviços às administrações públicas, incluindo-se todas as vantagens que lhe são atribuídas.

Remuneração de Serviços Pessoais - Despesas com serviços de caráter eventual contratado pelas administrações públicas com pessoas físicas.

Reparos de Equipamentos e Materiais Permanentes - Despesas de reparação que têm por finalidade de manter os equipamentos em condições de funcionamento.

Reparos de Imóveis - Despesas de reparação que têm por finalidade manter em condições de funcionamento os imóveis das administrações públicas.

Restos a Pagar - Lançar o montante das despesas empenhadas e não efetivamente pagas durante o exercício.

Salário-família - Despesas com as unidades familiares de servidores civis e militares inativos ou em exercício.

Sentenças Judiciárias - Despesas das administrações públicas com ações judiciais movidas por pessoas físicas ou jurídicas.

Serviços de Terceiros e Encargos - Despesas com serviços contratados pelas administrações públicas com estabelecimentos (pessoas jurídicas).

Subvenções Econômicas - Despesas realizadas pelas administrações públicas a entidades empresariais, destinadas a cobrir (ou reduzir) déficits de manutenção das empresas, ou para pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Subvenções Sociais - Despesas das administrações públicas com doações, contribuições e outros repasses a entidades privadas sem fins lucrativos, para utilização em gastos correntes.

Transferências de ICM e TRU a Municípios - Repasses das administrações públicas federais aos estados e Municípios, por conta da parcela da TRU pertencente aos Governos Estaduais e Municipais.

Transferências para Estados e Municípios - Despesas com transferências realizadas pelas administrações públicas federais (central e descentralizada) para os Estados e Municípios. Considerar nesta variável os repasses dos recursos oriundos do: FPE/ /M, FE, FNDE, IULC, IUEE, IUM, Auxílios e Contribuições e Outras transferências da União.

Transferências para Governo Central - Despesas com transferências realizadas pelas entidades federais de administração descentralizada para a respectiva administração central.

Transferências para Governo Federal - Despesas com transferências da Sede de um órgão autárquico para suas respectivas representações regionais (Delegacias, Agências, Sucursais, Inspetorias, Coordenadorias, etc.) e vice-versa.

Transferências para Órgãos Autárquicos - Repasses de recursos (auxílios, transferências, contribuições) da administração central para as autarquias, fundações e fundos de natureza autárquica decorrentes de leis específicas ou orçamentárias. Incluem-se também os repasses entre as entidades descentralizadas de um mesmo nível de governo.

Vestuários e Uniformes - Despesas com fardamentos, uniformes e demais vestimentas destinadas à utilização funcional do pessoal civil e militar.

4 ANEXOS

- 4.1 Anexo 1: Relação dos Documentos Remetidos
- 4.2 Anexo 2: Relação dos Códigos dos Estados/
/Municípios
- 4.3 Anexo 3: Código de Órgão
- 4.4 Anexo 4: Atividade Empresarial

4.2 ANEXO 2

RELAÇÃO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CÓDIGO
Acre	1199
Amazonas	1299
Pará	1499
Maranhão	2099
Piauí	2199
Ceará	2299
Rio Grande do Norte	2399
Paraíba	2499
Pernambuco	2599
Alagoas	2799
Sergipe	2899
Bahia	2999
Minas Gerais	3099
Espírito Santo	3199
Rio de Janeiro	3299
São Paulo	3399
Paraná	4099
Santa Catarina	4199
Rio Grande do Sul	4299
Mato Grosso do Sul	5099
Mato Grosso	5199
Goiás	5299
Distrito Federal	5399
Rondônia	1099
Roraima	1399
Amapá	1599
Fernando de Noronha	2699

ATIVIDADE EMPRESARIAL

01 - Empresas do Setor Primário

- 01 - Agricultura
- 02 - Pecuária
- 03 - Agropecuária
- 04 - Horticultura e Floricultura
- 05 - Silvicultura
- 06 - Avicultura
- 07 - Cunicultura, Apicultura, Sericicultura
- 08 - Extração Vegetal

02 - Indústria Extrativa

- 01 - Extrativa Mineral
- 02 - Caça e Pesca

03 - Indústria de Transformação

- 01 - Produtos de Minerais não Metálicos
- 02 - Metalúrgica e Siderurgia
- 03 - Mecânica
- 04 - Material Elétrico e de Comunicações
- 05 - Material de Transporte
- 06 - Madeira
- 07 - Mobiliário
- 08 - Papel e Papelão
- 09 - Borracha
- 10 - Couros e Peles e Produtos Similares
- 11 - Química
- 12 - Produtos Farmacêuticos e Veterinários
- 13 - Perfumaria, Sabões e Velas
- 14 - Produtos de Matérias Plásticas

- 15 - Têxtil
 - 16 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
 - 17 - Produtos Alimentares
 - 18 - Bebidas
 - 19 - Fumo
 - 20 - Editorial e Gráfica
 - 21 - Diversos
- 04 - Instituições Financeiras
- 01 - Bancos Comerciais
 - 02 - Cooperativas de Crédito
 - 03 - Caixa Econômica
 - 04 - Bancos de Investimentos
 - 05 - Bancos de Fomento e Desenvolvimento
 - 06 - Sociedades de Crédito Imobiliário
 - 07 - Financeiras
 - 08 - Seguro e Capitalização
 - 09 - Outras
- 05 - Energia Elétrica
- 01 - Produtoras de Energia Elétrica
 - 02 - Distribuidoras de Energia Elétrica
 - 03 - Produtoras e Distribuidoras de Energia Elétrica
- 06 - Comunicações
- 01 - Empresas Telefônicas
- 07 - Serviços
- 01 - Serviços de Alojamento
 - 02 - Serviços de Alimentação
 - 03 - Serviços de Reparação, Manutenção e Conservação
 - 04 - Serviços Pessoais

- 05 - Despachos de Carga e Encomendas
 - 06 - Serviços de Loteria
 - 07 - Estacionamento de Veículos - inclusive garagem
 - 08 - Locação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Instalações Industriais e Comerciais
 - 09 - Locação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos e Instalações Agrícolas
 - 10 - Serviços de Assessoria e Projetos Econômicos (assistência técnica rural, projetos de reflorestamento, etc.)
 - 11 - Outros Serviços Comerciais
 - 12 - Administração Portuária
 - 13 - Outros Serviços não especificados
-
- 08 - Serviços Industriais de Utilidade Pública
 - 01 - Serviços de Gás